



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada **no fornecimento de produtos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços** no âmbito do ICMBio, no estado do Rio de Janeiro, em atendimento às Unidades de Conservação contempladas no Projeto do Mosaico Carioca, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes neste instrumento:

1.2. A licitação será dividida em grupos (LOTES), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Os Grupos estão divididos pelo mesmo gênero de atividade econômica, para não impactar na concorrência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

GRUPO I - AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Terra tipo capa de morro, inclusive carga, descarga e transporte.	121290	m ³	9	R\$69,19	R\$622,71
2	Saibro (barro vermelho), inclusive transporte ate 20Km.	11819	m ³	9	R\$65,60	R\$590,43
3	Adubo orgânico (esterco de gado).	232171	m ³	9	R\$134,71	R\$1.212,42
4	Terra tipo capa de morro, inclusive carga, descarga e transporte.	121290	m ³	9	R\$69,19	R\$622,71
5	Saibro (barro vermelho), inclusive transporte até 20Km.	11819	m ³	9	R\$65,60	R\$590,43
6	Adubo orgânico (esterco de gado).	232171	m ³	9	R\$134,71	R\$1.212,42
7	Terra tipo capa de morro, inclusive carga, descarga e transporte.	121290	m ³	18	R\$69,19	R\$1.245,42
8	Saibro (barro vermelho), inclusive transporte ate 20Km.	11819	m ³	26	R\$65,60	R\$1.705,69
9	Adubo orgânico (esterco de gado).	232171	m ³	26	R\$134,71	R\$3.502,55
10	Adubo húmico (húmus de minhoca)	399887	Quilo	1.000	R\$24,98	R\$24.983,33
11	Saco plástico sanfonado, perfurado, cor preta, medindo 15 cm largura x 25 cm altura, para produção de mudas	245108	Saco	750	R\$65,77	R\$49.325,00
12	Saco plástico sanfonado,	245108	Saco	750	R\$59,60	R\$44.700,00

	perfurado, cor preta, medindo 10 cm largura x15 cm altura para produção de mudas.					
13	Areia branca de praia	151013	m³	26	R\$116,48	R\$3.028,39
14	Adubo químico cloreto de potássio - sacos de 50 kg	452057	Sacos	18	R\$278,94	R\$5.020,86
15	Adubo químicosulfato de amônio - sacos de 50 kg	452057	Sacos	44	R\$178,47	R\$7.852,83
16	Concha galvanizada para cereais - 2 kg	454990	Unidade	40	R\$60,33	R\$2.413,07
17	Caixa plástica monobloco Hortifruti 55 x 36 mm 46 L	389420	Unidade	62	R\$59,33	R\$3.678,67
18	Caixa plástica para pescado fabricadas em PEAD ou polipropileno 42 L	355809	Unidade	8	R\$143,27	R\$1.146,19
19	Plaqueta plástica de identificação de mudas, largura 7cm x altura 30cm - 20 pacotes com 100 unidades	73814	Unidade	2.000	R\$1,57	R\$3.133,33
20	Caixa plástica para pescado fabricadas em PEAD ou polipropileno 42 L	355809	Unidade	10	R\$143,27	R\$1.432,73
21	Queimador Pinga fogo para incêndios controlados 5 Litros	246940	Unidade	6	R\$757,89	R\$4.547,34
22	Gel de plantio Hidrogel / Gel agrícola – pote 10 Kg	74381	Unidade	12	R\$147,41	R\$1.768,88
23	Tela de sombreamento Sombrite forte special preta 50%. Rolo de 2m x 50m	401697	Rolo	6	R\$395,61	R\$2.373,66
24	Lona plástica preta grossa - Rolo de 4m x 20m - 150 micras	356098	Rolo	8	R\$306,38	R\$2.451,04
25	Micro aspersor rotativo	151016	Unidade	8	R\$45,01	R\$360,11

	bailarina para irrigação.					
26	Pulverizador costal 20L, com jogo de acessórios.	75221	Unidade	18	R\$276,85	R\$4.983,36
27	Mangueira trançada reforçada 3/4 - rolo 50m	293599	Rolo	6	R\$315,33	R\$1.892,00
TOTAL DO GRUPO I:						R\$176.395,56

GRUPO II - FERRAGEM E FERRAMENTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
28	Peneira de arroz aro madeira 55 cm - unidade	374187	Unidade	15	R\$49,55	R\$743,20
29	Peneira de feijão aro madeira aprox. 55 cm - unidade	374188	Unidade	15	R\$48,39	R\$725,85
30	Balde plástico com alça de metal capacidade de 10 Litros - Preto	283660	Unidade	20	R\$21,34	R\$426,80
31	Carrinho de mão extraforte, 65 L, caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), braço metálico tubular de 1,5mm, Pneu maciço 3.0/8"	452395	Unidade	10	R\$318,76	R\$3.187,60
32	Mangueira plástica trançada de nylon cristal, medindo aproximadamente 19,05 mm(3/4") de diâmetro interno e 3,0 mm de espessura.	255018	Metro	400	R\$15,88	R\$6.353,33
33	Tesoura de Poda com Lâmina	310852	Unidade	12	R\$29,74	R\$356,92

	Metálica e Cabo Plástico					
34	Saco para Entulho de Ráfia Novo 90x60 - pacote com 50 unidades	307323	Pacote	12	R\$323,50	R\$3.881,96
35	Rolo de Nylon p/ roçadeira 2,4mm, redondo – rolo 380m	283563	Rolo	2	R\$193,08	R\$386,16
36	Lâmina para roçadeira em aço 2 pontas tamanho - 35x20 - 2 mm	366140	Unidade	8	R\$46,41	R\$371,25
37	Tesouras de poda profissional (tecnologia Bypass)	248378	Unidade	12	R\$59,22	R\$710,68
38	Facões 18” para mato em aço com bainha 18” e cabo plástico.	452373	Unidade	60	R\$45,97	R\$2.758,40
39	Foice Roçadeira com cabo de madeira 1,20m	246959	Unidade	18	R\$135,12	R\$2.432,10
40	Trena Longa de Medição Aberta Fita de Fibra - 50m	467077	Unidade	6	R\$162,00	R\$971,98
41	Tubos de PVC (10 cm x 50 cm)	447805	Unidade	40	R\$84,27	R\$3.370,67
42	Estacas de PVC (3/4” x 1,2 m)	433362	Unidade	40	R\$15,30	R\$611,87
43	Prego galvanizado com cabeça tamanho 12x12	373306	Quilo	6	R\$32,64	R\$195,84
44	Arame galvanizado de 1mm rolo com 50m de extensão	15903	Rolo	20	R\$39,72	R\$794,40
45	Pote de vaselina sólida 200 g	428611	Pote	10	R\$19,46	R\$194,57
46	Martelo de unha 33 mm	466175	Unidade	20	R\$85,86	R\$1.717,27
47	Rastelo de ferro reforçado 14 dentes com cabo 150 cm	69116	Unidade	60	R\$52,54	R\$3.152,60
48	Enxada larga em aço 2,0 c/ cabo de madeira 120 cm	471020	Unidade	36	R\$43,64	R\$1.571,04
49	Forcado reto 05 dentes com cabo de madeira 120 cm.	404536	Unidade	12	R\$105,83	R\$1.269,92
50	Pá de bico com cabo de	466631	Unidade	24	R\$47,11	R\$1.130,56

	madeira 71 cm					
51	Picareta chibanca com cabo 90cm	39586	Unidade	24	R\$142,30	R\$3.415,12
52	Cavadeira reta com cabo madeira 120 cm	76589	Unidade	12	R\$88,24	R\$1.058,92
53	Cavadeira articulada em aço com cabo madeira 120cm	150415	Unidade	12	R\$68,95	R\$827,40
54	Luva raspa de couro 7 (par)	440936	Unidade	100	R\$15,02	R\$1.502,00
55	Luva tricotada pigmentada	355664	Unidade	500	R\$3,37	R\$1.683,33
56	Luva multiuso em borracha natural, longa, revestida internamente, azul, tamanho M	477578	Unidade	50	R\$4,34	R\$217,17
57	Cabo de madeira de lei para enxada 120cm	380635	Unidade	6	R\$55,33	R\$331,98
58	Cabo de madeira de lei para picareta chibanca 95 cm	450325	Unidade	6	R\$36,89	R\$221,36
59	Podador de galhos com serrote com cabo teleférico metálico extensível de 300 cm.	137910	Unidade	6	R\$325,36	R\$1.952,18
60	Serrote de poda dobrável com lâmina de 18 cm, com cabo emborrachado	137910	Unidade	12	R\$51,72	R\$620,60
61	Tesoura de poda de galhos com 8.1/2"	463135	Unidade	12	R\$62,93	R\$755,20
62	Tesoura corta vergalhão "MTX 48" em aço carbono e cabo reforçado.	472843	Unidade	2	R\$325,58	R\$651,16
63	Contador numérico manual 04 algarismos	300631	Unidade	36	R\$47,41	R\$1.706,64
64	Prego 17 x 27	444582	Quilo	2	R\$120,20	R\$240,39
65	Grampo para cerca arame farpado, liso 19 x 11	332854	Quilo	1	R\$94,32	R\$94,32

66	Mangueira Trançada reforçada de 1/2. Rolo com 50 m de extensão	441838	Rolo	8	R\$187,21	R\$1.497,68
67	Marreta 10 Quilos cabo de madeira longo	366119	Unidade	2	R\$194,75	R\$389,50
68	Sacho coração com cabo de madeira	310853	Unidade	6	R\$45,98	R\$275,86
69	Mourão de Eucalipto tratado com 3m x 12 a 14cm de diâmetro	479689	Unidade	24	R\$42,10	R\$1.010,40
70	Mourão de Eucalipto tratado com 3m x 06 a 08 cm de diâmetro.	471823	Unidade	24	R\$15,37	R\$368,80
71	Abafador de fogo 3mm com cabo	52817	Unidade	3	R\$128,96	R\$386,87
72	Cantil tipo militar, alumínio, capacidade de 900ml	4197	Unidade	12	R\$69,40	R\$832,80
73	Óculos de Proteção incolor	397946	Unidade	40	R\$21,75	R\$870,13
74	Cruzeta em PVC ¾ sem rosca	302456	Unidade	10	R\$28,61	R\$286,07
TOTAL DO GRUPO II:						R\$58.510,85

GRUPO III - MONTANHISMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
75	Corda semi-estática, 11mm, preto/branco, 60 metros	338466	Unidade	1	R\$1.011,33	R\$1.011,33
76	Corda Estática 10.2mm K2	284233	rolo 100m	2	R\$644,88	R\$1.289,75
77	Fita de auto segurança Daisy Chain esportiva 1,2 M x 20	465777	Unidade	1	R\$129,77	R\$129,77

	mm					
78	Mosquetão aço "D" automático 41KN big	108871	Unidade	6	R\$93,77	R\$562,60
79	Mosquetão aço "D" c/rosca 41KN big compra	108871	Unidade	12	R\$105,56	R\$1.266,72
80	Mosquetão alumínio D trava simples 22KN big	108871	Unidade	2	R\$77,95	R\$155,91
81	Fita anel poliamida innova safety 150 cm	465777	Unidade	2	R\$54,51	R\$109,02
82	Fita anel poliamida safety 120 cm	465777	Unidade	8	R\$52,30	R\$418,43
83	Capacete de segurança, cor verde	350370	Unidade	5	R\$59,73	R\$298,67
84	Cadeirinha cinto com olhal traseiro	283654	Unidade	1	R\$1.649,81	R\$1.649,81
85	Cinto de segurança com 5 pontas	430352	Unidade	4	R\$157,26	R\$629,05
86	Ascensor de punho esquerdo	231076	Unidade	1	R\$283,93	R\$283,93
87	Ascensor de punho direito	231076	Unidade	1	R\$283,93	R\$283,93
88	Ascensor vertical/ventral	231076	Unidade	4	R\$196,00	R\$784,00
89	Ascensor punho duplo	231076	Unidade	4	R\$1.080,99	R\$4.323,95
90	Descensor auto-blocante compacto e leve (GRIGRI)	477944	Unidade	2	R\$1.399,74	R\$2.799,47
91	Trava quedas	121169	Unidade	4	R\$198,37	R\$793,49
92	Polias 2kn	151026	Unidade	8	R\$175,89	R\$1.407,12
93	Estribo de 4 degraus	130761	Unidade	4	R\$199,75	R\$798,99
94	Esporas de escalada para árvores (Clibing spike)	95710	Unidade	4	R\$271,52	R\$1.086,07
95	Freio 8 alumínio big	480060	Unidade	1	R\$298,74	R\$298,74
96	Bússola portátil com luz noturna, a prova d'água, com tampa e anel p/ fixação cordão.	130850	Unidade	10	R\$176,40	R\$1.764,03

97	Relógios de pulso digital resistente à água	150636	Unidade	5	R\$200,49	R\$1.002,43
98	Mochila 29L, preta/cinza, para trilhas	290381	Unidade	1	R\$201,19	R\$201,19
TOTAL DO GRUPO III:						R\$23.348,41

GRUPO IV - BAZAR / LIVRARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
99	Fita métrica costura, material: poliéster, comprimento: 1,5m	223918	Unidade	10	R\$24,64	R\$246,37
100	Rolo de barbante de algodão, 100m	306725	Unidade	10	R\$17,37	R\$173,70
101	Pilhas alcalinas AA	231790	Unidade	120	R\$15,77	R\$1.892,80
102	Pote plástico para cápsulas, com tampa de rosca de 50 ml. Caixa com 50 pçs.	443623	Caixa	13	R\$250,64	R\$3.258,36
103	Linha de polipropileno Rolo de TEX 250	294710	Unidade	10	R\$23,29	R\$232,87
104	Caneta permanente (1,1 mm preta)	293994	Unidade	12	R\$4,85	R\$58,20
105	Cx. (12) de pregador roupa	71650	Caixa	10	R\$6,30	R\$62,97
106	Cx. (15) agulhas costura n° 6	223793	Caixa	1	R\$3,98	R\$3,98
107	Linha de costurar, rolo, poliéster	313235	Rolo	30	R\$7,93	R\$238,00
108	Régua escritório, poliestireno, comprimento: 20 cm, incolor	414788	Unidade	10	R\$3,50	R\$34,97
109	Lápis preto n° 2, sextavado,	425508	Dúzia	6	R\$7,23	R\$43,38

	sem borracha apagadora					
110	Borracha apagadora escrita, cor: branca, macia com capa plástica protetora	450795	Caixa	2	R\$11,28	R\$22,56
111	Prancheta portátil, acrílico transparente com pegador metálico	439975	Unidade	30	R\$12,01	R\$360,20
112	Livros " Identificação de Mastofauna por Vestígios - Vol. 1 - por Michel Garcia Margonato Armando Castello Branco Jr."	464268	Unidade	12	R\$70,51	R\$846,08
113	Livros "Técnicas de Estudos Aplicadas aos Mamíferos Silvestres Brasileiros - Ed. Technical Books"	464268	Unidade	12	R\$84,77	R\$1.017,28
114	Guias de campo (Aves do Sudeste do Brasil - Guia de Identificação Irmãos Mello)	464268	Unidade	12	R\$118,39	R\$1.420,68
115	Saco de Papel Kraft Liso 2 kg - pacote 500 Unidades	445158	Pacote	80	R\$49,13	R\$3.930,40
TOTAL DO GRUPO IV:						R\$13.842,79

GRUPO V - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
116	Soprador Costal a Gasolina, 59.3 cc, 2T Partida Manual, Gasolina, Comprimento (mm) 495, Largura (mm) 385, Altura	453350	Unidade	3	R\$1.766,20	R\$5.298,59

	(mm) 485, Potência (cv) 3,6 / 2,65 kW a 7500 rpm					
117	Desumidificador de ar 3L, bivolt	439371	Unidade	6	R\$2.045,67	R\$12.274,00
118	Armadilhas fotográficas 20MP 1080P Impermeável Ao Ar Livre Caça Câmera De Reconhecimento Sensor Infravermelho.	400588	Unidade	40	R\$723,66	R\$28.946,40
119	Clinômetros rco Graduado De 0 A 60° Em Ambas Direções, Leitura Vernier De 10 Minutos. Peso De 150 G.	25577	Unidade	10	R\$851,52	R\$8.515,20
120	Martelete Max Rompedor GSH5, 127v	49980	Unidade	1	R\$2.820,57	R\$2.820,57
121	Freezer Horizontal 02 portas 546L 127V.	272877	Unidade	1	R\$3.487,51	R\$3.487,51
TOTAL DO GRUPO V:						R\$61.342,27

GRUPO VI - INFORMÁTICA/ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
122	Monitor de Led 29" LG Full HD,2560x1080 com entradas HDMI Bivolt	479404	Unidade	1	R\$1.408,97	R\$1.408,97
123	Estação de trabalho tipo desktop (CPU, MONITOR, MOUSE E TECLADO),	457072	Unidade	2	R\$3.469,59	R\$6.939,17

	processador Intel 7ª Geração, Memória RAM 8GB, Armazenamento HD 500GB, Placa de vídeo Intel UHD 610, Monitor 21.5" Full HD HDMI Skill Pro					
124	Impressora multifuncional, impressão em tamanho A3	266577	Unidade	1	R\$3.475,63	R\$3.475,63
125	Refil tinta para impressora Brother HL-T4000DW Mfc- t4500dw Dcpt300. Kit 4 cores CMYK.	464978	Unidade	15	R\$107,62	R\$1.614,35
126	Cartucho 664 XL tinta color impressora HP Deskjet 2676	472911	Unidade	4	R\$117,82	R\$471,28
127	Cartucho 664 XL tinta preta impressora HP Deskjet 2676	472910	Unidade	4	R\$115,95	R\$463,80
128	Projetor Multimidia portátil, bivolt, resolução SVGA	470301	Unidade	1	R\$3.072,63	R\$3.072,63
129	GPS Portátil com Mapa TopoActive América do Sul, Conexão via BLUETOOTH e ANT	233260	Unidade	3	R\$2.448,75	R\$7.346,26
130	Câmera digital profissional + Lente 18-55mm III + Bolsa + MIni Tripé + Cartão de memoria 32 gb	150012	Unidade	2	R\$6.148,31	R\$12.296,62
131	Binóculo 8x42 ou 10x42	25585	Unidade	10	R\$804,41	R\$8.044,07
TOTAL DO GRUPO VI:						R\$45.132,78

GRUPO VII - TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	MÉDIA
------	------------	--------	---------	--------	-------	-------

	ESPECIFICAÇÃO		DE MEDIDA		DO UNITÁRIO	TOTAL
132	Tinta acrílica amarelo ouro	427517	Galão	2	R\$80,83	R\$161,66
133	Tinta Spray cor amarelo sol	453762	Unidade	24	R\$35,94	R\$862,48
134	Tinta Spray cor preta	326470	Unidade	24	R\$35,70	R\$856,72
135	Tinta Spray cor laranja	453762	Unidade	12	R\$35,94	R\$431,24
136	Tinta Spray cor branca	423359	Unidade	18	R\$35,20	R\$633,66
TOTAL DO GRUPO VII:						R\$2.945,76

GRUPO VIII - EQUIPAMENTOS MANEJO ANIMAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
137	Armadilha de atração do tipo Van Someren-Rydon (VSR)	34959	Unidade	180	R\$76,33	R\$13.738,50
TOTAL DO GRUPO VIII:						R\$13.738,50

GRUPO IX - EQUIPAMENTOS VANT						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
138	Aeronave Teleguiada tipo Drone com duas câmeras 4K ou similar superior	191550	Unidade	1	R\$7.305,14	R\$7.305,14

139	Bateria para Drone 4480 Mah	477784	Unidade	1	R\$3.409,60	R\$3.409,60
TOTAL DO GRUPO IX:						R\$10.714,74

GRUPO X - NÁUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
140	Barco de alumínio, 600 ba + capota, com 04 arcos e 3 metros	89826	Unidade	1	R\$10.055,00	R\$10.055,00
141	Motor de popa 15HP, 2 tempos	67555	Unidade	1	R\$8.571,66	R\$8.571,66
142	Carreta Rodoviária para barcos de alumínio até 6m	151032	Unidade	2	R\$7.663,33	R\$15.326,67
TOTAL DO GRUPO X:						R\$33.953,32

TOTAL DOS GRUPOS DE I A X:	R\$439.924,99
-----------------------------------	----------------------

1.4. Alguns itens acima expostos referem-se a insumos para a produção de 24.000 mudas de espécies nativas de Mata Atlântica, que deverão ser produzidas pelo Horto e 02 Viveiros Municipais da Cidade do Rio de Janeiro abaixo identificados:

1.4.1. Os itens: 1,2 e 3 deverão ser entregues no endereço: Horto Rizzini - Av. Das Américas, nº 6.000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Interior da sede do PNM Bosque da Barra. Encarregada: Jaqueline;

1.4.2. Os itens: 4,5 e 6 deverão ser entregues no endereço: Viveiro Grumari - Estrada de Grumari s/nº, Rio de Janeiro/RJ. Interior da sede do PNM de Grumari. Encarregado: Márcio;

1.4.3. Os itens: 7 a 19, 28 a 36, 75, 77 a 84, 86, 87, 95 e 98 deverão ser entregues no endereço: Viveiro Fazenda Modelo - Estrada da Matriz s/nº - Guaratiba/RJ. Encarregado: Francisco.

1.4.4. Os itens 140 a 142 deverão ser entregues no endereço: Parque Marapendi - Av. Alfredo Baltazar da Silveira, s/nº, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-710. Encarregado: Tito;

1.4.5. Os demais itens, deverão ser entregues no endereço: Estrada da Cascatinha, s/nº, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.531-590 - PARNA Tijuca ICMBio.

1.5. Assim, devido ao volume desses materiais, é imperioso que eles sejam entregues nos locais onde serão produzidas as futuras mudas.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de materiais de consumo e permanentes.

1.7. Os quantitativos, códigos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.9. A requisição mínima será de 30% da quantidade individual, para o Demandante.

1.10. Os Licitantes deverão apresentar, para todos os itens, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

1.11. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.12. Do Parcelamento da Solução ou não, quando necessária para individualização do Objeto:

1.12.1 Para os itens elencados nesta demanda, optou-se pela divisão por lotes de materiais de mesma natureza, levando-se em conta a economia de escala, a viabilidade do fornecimento dos serviços especializados de mesma natureza por um mesmo fornecedor.

1.12.2. Conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala". Fica evidente, pela forma que o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupos, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

1.12.3. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93, mas, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não apresente perda de economia de escala, conforme a já citada súmula do TCU. O Órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou grupos (lotes), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.12.4. Cumpre destacar que o princípio da eficiência não implica menosprezar a competitividade. Na licitação em tela, a competitividade e a eficiência estarão asseguradas, haja vista a possibilidade de participação de empresas para o conjunto de materiais de sua especialidade e/ou atuação no mercado.

1.12.5. Assim, tendo em conta a interdependência entre alguns materiais, proceder-se-á agrupamento daqueles que estejam intrinsecamente ligados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanentes, visando atender as necessidades dos projetos operacionais e de investimento, na recuperação do Bioma Mata Atlântica, com apoio às atividades de combate a incêndios florestais.

2.2. Esses materiais e equipamentos, viabilizarão atividades tanto das equipes de proteção e manejo integrantes das Unidades de Conservação das três esferas de governo (24 UCs) contidas no Mosaico Carioca, quanto dos inúmeros grupos que vem atuando no Projeto Trilha Transcarioca e no Projeto In Fogo, além dos grupos de voluntários que atuam nos coletivos urbanos (FPJ) e nas equipes de voluntariados das Unidades de Conservação, destacando as equipes vinculadas ao Parque Nacional da Tijuca e ao Parque Estadual da Pedra Branca.

2.3. A soma e união dessas equipes, abrangem um universo de mais de 1.000 (mil) voluntários subdivididos em aproximadamente 58 grupos distintos, suprimindo necessidades diversas.

2.4. Com isso, deverá ser disponibilizado materiais e equipamentos visando a melhor atuação desses grupos nos serviços de combate a incêndios, visando assim, a melhoria da Infraestrutura operacional das Unidades de Conservação e conseqüente melhoria na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do ICMBio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para as Unidades de Conservação do Projeto Mosaico Carioca, visa apoiar o desenvolvimento de projetos e atividades de campo e de gestão que contemplem o Bioma Mata Atlântica.

3.2. Importante destacar, que o Projeto de Preservação e Recuperação ambiental do Bioma Mata Atlântica, possui 4 ações distintas:

3.2.1 Produção de mudas de espécies nativas ameaçadas nas unidades de conservação integrantes do Mosaico Carioca, utilizando os hortos Municipais na produção das 24.000 mudas que serão igualmente distribuídas para as três esferas de governo, cabendo a cada uma, 8.000 mudas de espécies nativas;

3.2.2. Monitoramento de fauna das Unidades de Conservação, através de aquisição de equipamentos de vigilância remota das faunas locais;

3.2.3. Combate a incêndios florestais – Projeto In fogo, que também requer a aquisição de câmeras fotográficas com sensor infravermelho para a detecção remota de focos de incêndios. Essas câmeras serão interligadas tanto ao COR – Centro de Operações da Prefeitura, quanto a monitoria do Projeto In Fogo e sedes das Unidades de Conservação das três esferas de governo;

3.2.4. Sinalização e voluntariado da trilha Transcarioca, nos seus 180km de extensão, bem como apoio aos grupos de voluntários do Projeto In Fogo e coletivos urbanos que atuam no manejo e plantio de mudas na cidade do Rio de Janeiro, que contém 25 (vinte e cinco) trechos da trilha Transcarioca, nos 11 grupos de voluntários do Projeto In Fogo.

3.3. Uma outra fração do recurso será direcionada na consolidação da infraestrutura das 27 Unidades de Conservação integrantes do Mosaico Carioca, com ênfase nas atividades de proteção, manejo e uso público.

3.4. Os recursos para o presente exercício deverão ser utilizados através da CRA- COORDENAÇÃO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL da ISMAC- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, bem como pela equipes de trilha do PNT – Parque Nacional da Tijuca, pelas equipes de GUARDA PARQUES do INEA (PEPB – Parque Estadual da Pedra Branca, RBG – Reserva Biológica de Guaratiba e PEM – Parque Estadual do Mendanha) e pelos 58 grupos voluntários vinculados aos projetos de combate a incêndios Florestais, do projeto In Fogo e da Trilha Transcarioca que atuam em atividades

de Combate a Incêndios Florestais, proteção e manejo de flora e fauna, contemplando todo o espectro das Unidades de Conservação e Instituições da sociedade civil.

3.5. Assim, para atingir esses desafiantes novos objetivos, é imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos específicos, conforme Termo de Referência, para que as referidas unidades e instituições possam realizar as ações previstas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e atendem os pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A aquisição de bens e materiais não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Após assinatura do Contrato será emitida Ordem de Serviços para a Contratada com as especificações necessárias para o fornecimento dos bens e equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. A definição dos bens e materiais a serem fornecidos serão conforme demanda pelo ICMBio, quanto a classificação e descrição contida no CATMAT (Catálogo de descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.2.5. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. Assim, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, nos endereços informados no item 1.2 deste Termo de Referência.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.2.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

			I = 0,00016438
I = (TX)	I = (6 / 100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os materiais permanentes.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a- 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item ou grupo.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: **R\$ 439.924,99 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).**

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 439.924,99 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443055 / 44207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 202063

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

18.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

18.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

18.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como adotar as seguintes providências:

18.3.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

18.3.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

18.3.3. utilizar, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, com tecidos que tenham em sua

18.3.4. composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Edital.

19.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.4. É proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao ICMBio, para a execução do objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Carlos E. de Castro Tavares

Chefe do PNT - Floresta da Tijuca

Matrícula: 1106418

Marcos M. Antonelli

Secretário Executivo do Mosaico Carioca

Matrícula: 43/555091-0

Aprovo,

Autoridade Competente

FERNANDA GARCIA DE SÁ

Gerente Regional do Sudeste Substituta - GR-4

GR4/DIPLAN/ ICMBio

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 07/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Castro Tavares, Chefe**, em 13/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9753024** e o código CRC **ED9FAD9E**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL